LEI Nº 272/GP/91 De, 17 de Abril de 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 25% (vinte e cinco porcento) na remuneração dos empregados municipais, a partir do mês de Abril de 1.991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementados oportunamente, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei passa a viger a partir da data de sua publicação.

Palácio Barão de Melgaço,

Pimenta Bueno, 17 de Abril de 1.991.

PERMÍNIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL